EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES VINCULADAS AO SEGMENTO JUVENIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2024/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMJ Nº 01-A/2024

O Conselho Municipal da Juventude, com esteio na Lei Municipal n°3937/2016, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do CMJ.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º – O presente Edital foi prorrogado a partir da data desta publicação até o dia 02 de abril de 2024 e tem o caráter exclusivo de convocar eleições para o preenchimento das vagas dos(das) representantes das associações vinculadas ao segmento juvenil e da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude para o biênio de 2024/2026, de acordo com artigo a Lei nº 3937/2016,DE 13 DE JULHO DE 2016.

Cada Entidade que se enquadre neste Edital, e que esteja interessada em preencher alguma destas vacâncias, deverá eleger um representante que possua um cargo ativo na mesma.

Deverá se inscrever preenchendo a Ficha em anexo I e enviá-la através de e-mail ou presencialmente,juntamente com os documentos necessários, descritos neste Edital.O objetivo da prorrogação do presente edital consiste em comunicar a sociedade civil que existem cadeiras vacantes.

TÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 03 representantes Secretaria Municipal de Assistência Social:

Felipe Fatima Monteiro,

Maria Aparecida da Silva Alves dos Reis e

Natália Barbosa da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral deverão ter disponibilidade durante todo o processo de eleição para atuarem de forma exclusiva e não poderão ser candidatos ao pleito.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a)Planejar / Coordenar / Conduzir / Deliberar sobre quaisquer demanda / assunto /fases do processo de eleição, reunindo-se sempre que se fizer necessário para tal;

b)Realizar a divulgação do processo de eleição nos meios de comunicação social emídias livres;

c)Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da

Eleição do CMJ;

d)Alterar o Cronograma Eleitoral, sempre que se fizer necessário;

e)Publicar todos os atos pertinentes ao processo de eleição na imprensa oficial, por meio do Diário Oficial Municipal digital;

f)Deliberar sobre todas as questões referentes a eleição que não estejam previstasneste regimento.

Art. 5º - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre seus membros, 01 (um) presidente e 01 (um) secretário e 01 (um) relator.

Art. 6º - Em eventual ausência ou impedimento do presidente, em conduzir os trabalhos, a mesma, poderá ser presidida por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que, acordado com os demais membros.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral se reunirá sempre que necessário.

TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CMJ

Art. 8º - O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CMJ será composto de 17 (dezessete) membros sendo:

I- 5 (cinco) representantes do Executivo: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria Municipal da Assistência Social; c) Fundart; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II- 1 (um) representante da Câmara Municipal de Ubatuba;

III- 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV- 1 (um) representante dos Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio,em escola localizada no Município de Ubatuba;

V- 01 (um) representante dos estudantes matriculados no Ensino Superior, residente de Ubatuba;

VI- 02 (dois) representantes de organismos religiosos distintos ligados à juventude;

VII- 02 (dois) representantes de entidades, institutos e organizações que tenham representação e trabalho direcionado à juventude;

VIII- 01 (um) jovem representante dos movimentos de manifestação cultural e social da cidade;

IV- 03 (três) representantes dos movimentos tradicionais, sendo 01 (um) caiçara, 01 (um) quilombola e 01 (um) indígena;

§1º - Para cada membro titular terá um suplente do mesmo órgão Executivo e Legislativo.

§2º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo titular de cada Secretaria, por meio de ofício, e deverão atender o disposto no Art. 12 desse edital.

§3º - Os representantes da Câmara Municipal de Ubatuba serão indicados pelos seus pares, por meio de ofício do Presidente da Mesa.

Art. 09 - As vagas da Sociedade Civil serão ocupadas por representantes de movimentos e entidades constituídas ou não juridicamente, com pelo menos 01 ano de funcionamento e que possuam comprovada atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa, ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

PARAGRAFO ÚNICO - Para cada membro titular terá um suplente que não precisará ser da mesma entidade ou movimento.

TÍTULO IV - DO CADASTRO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 10 - As entidades deverão realizar cadastro prévio junto à Comissão Eleitoral, no local, período e horário estabelecidos no Cronograma Eleitoral.

Art. 11 - Poderão cadastrar-se entidades constituídas (registradas), entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, com pelo menos 01 (um) ano de funcionamento.

Art. 12 - As entidades constituídas (registradas) e as entidades não constituídas (não registradas), deverão fazer a indicação de 02 (dois) representantes: sendo 01 (um) jovem homem e 01 (uma) jovem mulher, dentre seus membros, atendendo assim a paridade de gênero.

PARAGRAFO ÚNICO - As entidades que são compostas somente por pessoas do mesmo gênero, poderão indicar 01 (um) representante.

Art. 13 - As entidades constituídas (registradas), interessadas em participar da eleição do CMJ, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

a) 02 (duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);

b) RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Estatuto Social (cópia);

e) Ata de Criação (cópia);

f) Ata de Eleição da atual Diretoria (cópia);

g) Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo);

h) RG e CPF do representante legal (diretor/presidente), (cópia);

Art. 14 - As entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, interessados em participar da eleição do CMJ, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

a) 02 (duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);

b) RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);

c) Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo II);

d) Declaração de Existência e funcionamento contendo o Endereço e anexado quaisquer desses comprovantes:luz,água,telefone ou internet a qual deverá ser emitida por autoridades civis, religiosas, políticas e militares legalmente constituídas(Modelo Anexo III);

e) Documentos que comprovem o funcionamento a pelo menos 01 (um) ano no Município de Ubatuba, podendo ser fotos, reportagens, portifólio, flayers, etc...

f) RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

§1º - As entidades deverão apresentar os originais dos documentos solicitados, no ato do cadastro para fins de verificação de sua autenticidade e, autenticação da Comissão Eleitoral.

§2º - A Ficha de Inscrição estará disponível na Casa dos Conselhos situada à Rua

Paraná nº257-Centro, Ubatuba/SP.

Art. 15 - As entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, interessados em participar da eleição do CMJ, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

g) 02 (duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);

h) RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);

i) Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo II);

j) Declaração de Existência e funcionamento contendo o Endereço e anexado quaisquer desses comprovantes:luz,água,telefone ou internet a qual deverá ser emitida por autoridades civis, religiosas, políticas e militares legalmente constituídas;(Modelo Anexo III);

k) Documentos que comprovem o funcionamento a pelo menos 01 (um) ano no Município de Ubatuba, podendo ser fotos, reportagens, portifólio, flayers, etc...

l) RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

§1º - As entidades deverão apresentar os originais dos documentos solicitados, no ato do cadastro para fins de verificação de sua autenticidade e, autenticação da Comissão Eleitoral.

§2º - A Ficha de Inscrição estará disponível na Casa dos Conselhos situada à Rua Para habilitação do segmento que represente os MOVIMENTOS TRADICIONAIS, fica dispensada a exigência dos itens b; d; e; f.

Art. 16 - Somente será homologado o cadastro das entidades que cumprirem com os critérios estabelecidos no presente edital.

Art. 17 - Os representantes do Poder Público, bem como, os representantes da Sociedade Civil, deverão estar na faixa etária de 15 a 29 anos completos até a data da posse do CMJ.

TÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DOS RECURSOS

Art. 18 - Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a análise da documentação comprobatória das entidades que realizarem seu devido cadastro, e fará a devida homologação no período estabelecido no Cronograma Eleitoral .

Art. 19 - A entidade que não tiver seu cadastro homologado, poderá interpor recurso devidamente fundamentado (Modelo Anexo V), no prazo e horário estabelecido no Cronograma Eleitoral.

TÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Art. 20 - A Assembleia Geral de Eleição somente será instalada com a maioria simples dos representantes da sociedade civil presentes, ou seja, presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos (as) representantes presentes.

§1º - Somente será instalada a Assembleia Geral de Eleição, se houver o mínimo de 22 (vinte e duas) pessoas inscritas, conforme a paridade de segmentos.

§2º - Se o disposto no parágrafo anterior não for atendido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a continuidade ou prorrogação do prazo do Cronograma Eleitoral.

§3º - A Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil será realizada no dia 10 de abril de 2024,às 14h30min na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubatuba, Rua Paraná nº 257 – Centro.

§4º - A Solenidade de Posse será realizada no dia 11 de abril de 2024, às 09hs, Praça Exaltação à, Rua Santa Cruz nº 22-Teatro Municipal – Centro.

Art. 21 - Terá direito a voz, a votar e ser votado, os representantes das entidades devidamente habilitadas e com cadastro homologado.

Art. 22 - Serão considerados eleitos os 22 (vinte e dois) representantes mais votados do segmento da sociedade civil, respeitando os diversos segmentos das juventudes presentes.
§1º - Cada jovem inscrito poderá votar em até 2 (duas) entidades de seu segmento, sendo uma titular e uma suplente.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Caberá aos participantes da ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO se responsabilizarem pelos gastos com seu deslocamento.

Art. 24 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social com novo endereço, à Rua Parná nº 257- Centro ou pelo e-mail : cdc@ubatuba.sp.gov.br.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 26 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de março de 2024.

Comissão Eleitoral

TÍTULO VII-CRITÉRIOS PARA O CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.

ENTIDADES CONSTITUÍDAS (REGISTRADAS)

- ✓ 02(duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- ✓ RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Estatuto Social (cópia);
- ✓ Ata de Criação (cópia);
- ✓ Ata de Eleição da atual Diretoria (cópia);

- ✓ Ofício da entidade indicando seus representantes (Modelo Anexo);RG e CPF do representante legal (diretor/presidente), (cópia);

ENTIDADES NÃO CONSTITUÍDAS (NÃO REGISTRADAS

- ✓ 02(duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);
- ✓ RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- ✓ Ofício da entidade indicando seus representantes (Modelo Anexo II);
- ✓ Declaração de Existência, Funcionamento e Endereço;(Modelo Anexo III);
- ✓ RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

MOVIMENTOS TRADICIONAIS: caiçara, quilombola e indígena.

- ✓ 02(duas) Fichas de Inscrição preenchidas (Modelo Anexo I);

RG e CPF do representante (original e cópia);

ANEXO I-

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ	
() ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA) **() ENTIDADE NÃO CONSTITUÍDA (NÃO REGISTRADA)**	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
REPRESENTANTE LEGAL: **(Diretor ou Presidente)**	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
CONTATOS:	
SITE:	
E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE*: **(Assinalar apenas uma opção)** *Opções de segmentos baseadas na composição do Conselho Nacional de Juventude	() artística e cultural; () campo ou rural; () comunitário e moradia; () estudantil secundarista; () estudantil universitário; () feministas; () LGBT; () meio ambiente; () movimento negro ou de raça/etnia; () político-partidário; () povos e comunidades tradicionais; () religião de matriz africana; () católico; () evangélico; () trabalhadores urbanos ou sindical; () educação; () esporte, lazer e tempo livre; () mídia, comunicação e tecnologia da informação; () participação juvenil; () segurança pública/direitos humanos; () fóruns e redes; () jovens com deficiência; () outro. Especificar:_____

REPRESENTANTE - TITULAR			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		**CPF:**	
DATA NASCIMENTO:	**Idade:**	**TELEFONES:**	
E-MAIL:			
Solicito meu cadastro para participar da eleição do Conselho Municipal de Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMJ.			

REPRESENTANTE - SUPLENTE			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		**CPF:**	
DATA NASCIMENTO:	**Idade:**	**TELEFONES:**	
E-MAIL:			
Solicito meu cadastro para participar da eleição do Conselho Municipal de Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMJ.			

ANEXO II

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES

OFICIO nº

Ubatuba, de de 2024.

Assunto: Indicação dos representantes para a Eleição do Conselho Municipal de Juventude

À Comissão EleitoralPrezados,

Segue abaixo os nomes dos representantes da nossa entidade, que irão participar da

Assembléia de Eleição do Conselho Municipal de Juventude.

- ✓ NOME TITULAR
- ✓ NOME SUPLENTE

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Entidade

Cargo

ANEXO III-

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA , FUNCIONAMENTO E ENDEREÇO(MODELO)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____ representante do(a)_____(entidade/órgão que representa), inscrita no CNPJ nº_____**DECLARO**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que se fizerem necessários, que a/o _____ (nome do grupo de juventude), tem existência neste Município e funciona promovendo atividades voltadas para a juventude, reunindo-se

_____ (endereço), exercendo suas atividades dentro dos propósitos a qual foi criada.

Ubatuba, de de 2024.

Assinatura

Cargo

ANEXO IV-

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES

OFICIO nº

Ubatuba, de de 2024.

Assunto: Indicação dos representantes para a Eleição do Conselho Municipal de Juventude

À

Comissão Eleitoral

Prezados,

Segue abaixo os nomes dos representantes da nossa entidade, que irão participar da Assembléia de Eleição do Conselho Municipal de Juventude.

- ✓ NOME TITULAR
- ✓ NOME SUPLENTE

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Entidade

Cargo

ANEXO V-

RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO

(MODELO)

Eu_____, RG nº_____, CPF nº _____, representante da _____ (nome da entidade), INTERPONHO RECURSO junto a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude contra a não homologação do meu cadastro.

FUNDAMENTAÇÃO

ENCAMINHO ANEXO OS SEGUINTES

Ubatuba, de de 2024.

Recorrente
CPF nº

CRONOGRAMA ELEITORAL

EVENTO	DATA
Publicação do Edital da Eleição PRORROGADO	08/03/2024
Cadastro das Entidades da Sociedade Civil	08/03/2024 à 21/03/2024
Publicação com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas	25/03/2024
Prazo para recurso	03 (três) dias úteis
Publicação das entidades cadastradas	02/04/2024
Assembléia Geral de Eleição da Sociedade Civil e Assembléia Geral de Eleição da Mesa Diretora	10/04/2024 às 14h30min na casa dos conselhos
Solenidade de Posse	11/04/2024 às 10hs no Teatro Municipal